



LEI Nº 556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 9.300,00 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

I) – SECRETARIA – EDUCAÇÃO E CULTURA

a) PROGRAMA	- REVITALIZAÇÃO E - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	-- -	
AÇÃO	- Necessidades Educacionais - Especiais	-- -	
ELEMENTO DE DESPESA	- 33903003 – Gêneros de - alimentação	-- -	R\$ 450,00
ELEMENTO DE DESPESA	- 33903007 – Material Educativo e - Esportivo	-- -	R\$ 2.550,00
ELEMENTO DE DESPESA	- 44905200 – Equipamentos - material Permanente	-- -	R\$ 3.300,00
ELEMENTO DE DESPESA	- 33903601 – Serviços Técnicos - Profissionais	-- -	R\$ 3.000,00

PUBLICADO NO

ERJ

Em:

07/03/07



Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

I) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a)	PROGRAMA	-- -	Apoio Administrativo - Educação	---	
	AÇÃO	-- -	Funcionamento do Curso Pré-Vestibular	---	
	ELEMENTO DE DESPESA	-- -	3903009 – Material de Expediente	---	R\$ 9.300.00

Art. 3º - Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima, fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Amâncio de Lima
Prefeito